



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90026/2024
PAE n. 5.765/2024

1. Alusivo à planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (subitem 7.1 do edital).

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: A licitante deverá utilizar a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no ANEXO II do edital e disponível no seguinte endereço do site do TRE-SC: www.tre-sc.jus.br ("Transparência / Contas Públicas / Licitações / Pregões / 2024").

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: Sim, mas não poderá ser requerida repactuação em relação a esses itens, porque não estarão inclusos nos componentes dos custos do contrato (subitem 17.1 do edital).

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Afastamento/Licença Maternidade não integra os custos da contratação, porque é custeado pela Previdência Social.

Em relação aos demais encargos sociais (Licença-Paternidade, faltas legais e aviso prévio), caso o licitante os reduza com o intuito de vencer a licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação (subitem 7.3.1-"f" do edital).

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta: Cabe ao licitante indicar o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa e respectiva data base e vigência relativa à atividade econômica preponderante da empresa ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria (subitem 7.1.1.3-"b" do edital).

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)?

Resposta: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada, vassoura, etc. Os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRE-SC deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza.

3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: conforme item anterior.

3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada articulada, além de outros que se mostrarem necessários à realização das atividades, como, por exemplo, lavadora de alta pressão e mangueira para lavagem de área externa. Para os cartórios eleitorais com Central de Atendimento ao Eleitor (São José, Palhoça, Criciúma, Tubarão e Jaraguá do Sul), bem como para o depósito multiuso de Palhoça, a Contratada deverá disponibilizar carrinhos de trabalho com quatro rodas, denominadas estações de trabalho, contendo: placa de "área molhada", espaço para colocação de lixo (com encaixe para saco de lixo), mop seco, mop molhado, balde próprio para torcer o mop e espaço para a colocação de demais materiais de limpeza, como vassoura, rodo, espanador, sacos de lixo, panos e produtos de limpeza. A disponibilização deverá ser de 1 (um) carrinho por local/endereço.

3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Conforme subitens 13.1.9 a 13.1.12 do Edital:

"13.1.9. apresentar seus empregados, para a execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

13.1.10. para os serviços de limpeza e conservação, a contratada deverá fornecer aos seus empregados 02 (dois) uniformes completos a cada seis meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da vigência do contrato;

13.1.11. o uniforme deverá ser composto por 1 (uma) calça e 1 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada, 2 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV, 01 (um) par de calçado fechado de couro (impermeável) e antiderrapante e 5 (cinco) pares de meias na cor preta (em material compatível e resistente ao calçado);

13.1.12. fornecer EPIs com certificado de aprovação – CA, tais como: calçados de segurança fechados impermeáveis e antiderrapantes, óculos de segurança incolor de ampla visão, protetor respiratório semifacial PFF2 e luvas 'tipo nitrílica';"

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Sim, os serviços já são prestados atualmente:

Primeira região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.;

Segunda região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.; e

Quarta região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.;

Sim, poderá ser aproveitada a mesma mão de obra, desde que o funcionário e o chefe de cartório estejam de acordo.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: Por se tratar de serviço que se enquadra nas exceções do art. 3º da LC n. 116/2003, a alíquota do ISS é definida por cada município onde será prestado o serviço, englobando alíquotas entre 2% a 5%.

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no ANEXO II do edital, em seu "Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários", cabe ao licitante indicar a linha de referência.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: Sim (subitem 9.4-"a" do edital).

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Sim, 20%.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Não, deverá calcular com base em 22 dias.

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: O lance será pelo valor total mensal dos serviços (subitem 5.2 do edital).

11. Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: O lance será por item (subitem 6.2.2 do edital).

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: A quantidade estimada de profissionais por Região/Item/Local está elencada no ANEXO II – Tabela de produtividade do Termo de Referência, sendo que a empresa pode apresentar número diferente do estimado, desde que comprove a produtividade nos termos do previsto no subitem 7.1.1.3, "d" do edital.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Os horários de trabalho por Região/Item/Local estão elencados no ANEXO II – Tabela de produtividade do Termo de Referência.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: O intervalo para o almoço deverá ser usufruído.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Os principais prazos para diligências pelo licitante estão previstos nos subitens 7.1.1, 9.1.1.1 e 9.1.1.1.1 do edital.

Na hipótese de abertura de prazo para diligências, o horário de almoço não é considerado.

A dilação de prazo e sua quantidade dependem da diligência a ser cumprida.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: O subitem 2.3 do edital elenca o rol de vedação de participação na licitação.

Jailson Laurentino

Assessoria de Julgamento de Licitações